

Esclarecimento nº 12
Concorrência nº 90001/2024

A empresa Metlife nos solicitou os seguintes esclarecimentos:

1. Solicitamos informar se haverá reequilíbrio contratual anualmente uma vez que não foi identificado no edital e anexos cláusula de reajuste por reequilíbrio contratual.

Resposta: Não há cláusula de reajuste do contrato uma vez que os preços das coberturas contratadas são determinados para cada idade, de modo que os prêmios pagos serão atualizados conforme o avanço de idade dos participantes.

2. Favor informar se houve revisão de taxa no contrato atual compreendendo o período 2019 a 2024.

Resposta: Não houve, conforme acima mencionado. Há mudança de valores em função do avanço de idade dos participantes.

3. Solicitamos os esclarecimentos referente ao item 7.9 abaixo:

7.9. Com o intuito de permitir que eventuais participantes de alto risco contratem a PAR, para os casos daqueles participantes com riscos originalmente recusados, em decorrência da intenção de contratação da PAR, a CONTRATADA poderá cobrar preços diferenciados e fixados em função da Planilha de Preços da PAR, desde que o percentual de recusa da carteira total relacionada à PAR seja inferior a 5% ou outro valor a ser acordado no Plano de Execução de Metas, condicionada à prévia autorização expressa da FUNPRESP-EXE.

Com base na contratação atual, questionamos:

Referente a tabela C – PAR RECUSADOS:

a. Qual a razão da recusa dos segurados e por qual motivo estão ativos?

b. Qual valor de capital desses segurados?

c. Qual o significado dos valores do Agravo I e Agravo II?

Resposta: Questionamento já efetuado pela RASX, devidamente respondido por meio do Esclarecimento 9.

4. Com relação a base de vidas migradas, favor enviar as idades e quantidades de vidas com capitais segurados acima de 3 milhões.

Resposta: Questionamento já efetuado pela RASX, devidamente respondido por meio do Esclarecimento 9.

5. O Pró-labore é somente sobre o prêmio dos participantes do PAR?

Resposta: Questionamento já efetuado pela RASX, devidamente respondido por meio do Esclarecimento 9.

6. O Pró-labore deverá ser considerado para a massa migrada? Caso positivo, apenas sobre os participantes do PAR?

Resposta: Questionamento já efetuado pela RASX, devidamente respondido por meio do Esclarecimento 9.

7. Sobre o Plano PAR, podemos entender que é um complemento de capital, seria uma aposentadoria adicional? Hoje existe preenchimento de DPS? Qual a regra de capital para solicitação de DPS? Podemos solicitar documentos adicionais como por exemplo exames médicos dependendo do capital?

Resposta: Questionamento já efetuado pela RASX, devidamente respondido por meio do Esclarecimento 9.

8. Plano FCBE tem preenchimento de DPS hoje? Qual regra de capital?

Resposta: Questionamento já efetuado pela RASX, devidamente respondido por meio do Esclarecimento 9.

9. Como funciona limite máximo de idade para novas adesões e permanência? Para o FCBE o limite de permanência é de 75 anos? Qual o limite do PAR?

Resposta: Questionamento já efetuado pela RASX, devidamente respondido por meio do Esclarecimento 9.

10. Nos sinistros informados têm pagos e pendentes ou apenas pagos?

Resposta: Questionamento já efetuado pela RASX, devidamente respondido por meio do Esclarecimento 9.

11. Qual o tempo médio entre a data de ocorrência e a data de aviso da seguradora, e entra a data de ocorrência e data de pagamento?

Resposta: Questionamento já efetuado pela RASX, devidamente respondido por meio do Esclarecimento 9.

12. Solicitamos informar os sinistros separados por Morte e separado por Invalidez.

Resposta: Questionamento já efetuado pela RASX, devidamente respondido por meio do Esclarecimento 9.

13. Como será elaborada a meta de vendas numéricas?

Resposta: Será elaborada anualmente, em comum acordo entre as partes, em função de projeção de concursos, novos entrantes, estratégias adotadas, estoque de servidores não aderidos, priorização de captação, entre outros fatores.

14. Referente a exigência contida no Projeto Básico, item 5.8, Observações: (4) Disponibilização de Equipes para Captação, cabe ressaltar que a licitante possui equipe própria (empregados da licitante), e que a exigência de apresentação de CTPS, constitui um óbice levantado pelo Compliance da Cia. na disponibilidade das informações na forma requerida, apresentação das (CTPS).

...Item 5.8

(4) Disponibilização de Equipes para Captação	Equipe com pelo menos 80 profissionais com disponibilidade para atuar em todo o território nacional.	30
	Equipe com pelo menos 60 profissionais com disponibilidade para atuar em todo o território nacional	25
	Equipe com pelo menos 40 profissionais com disponibilidade para atuar em todo o território nacional	20
	Equipe com pelo menos 20 profissionais com disponibilidade para atuar em todo o território nacional	5

Observações:

A comprovação do fator de pontuação nº 4 – disponibilização de equipes - se dará da seguinte forma:

(...)

em se tratando de empregado, através da apresentação de carteira de trabalho e previdência social.

Considerando a exigência acima e para que não haja afronta ao art. 5º, I, da Lei 13.709/2018, solicita-se que a comprovação da exigência de habilitação se dê através de DECLARAÇÃO da licitante, que possui em seu quadro Equipe especializada para a execução do objeto da presente licitação, contendo os nomes e os cargos da equipe que atuará no território nacional.

Dessa forma, requer-se a alteração do item questão.

Resposta: Questionamento já efetuado pela RASX, devidamente respondido por meio do Esclarecimento 10.

Brasília/DF, 03 de maio de 2024.

João Batista de Jesus Santana

Agente de Contratação